

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 017/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES** E A EMPRESA **ULTRACOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP 29050-913, Enseada do Suá, cidade de Vitória, Capital, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER** e, de outro lado, a empresa **ULTRACOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.907.811/0001-33, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 1382, Centro - Vila Velha/ES, CEP 29.100-030, por seu representante legal, Sr. **RICARDO FERREIRA VIEIRA**, portador do CPF-MF nº 755.136.927-91 e RG nº 2.523 CREA/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO TC nº 017/2014**, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constituem objetos deste Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência e alteração do valor do Contrato nº 017/2014**, que versa sobre a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central de PABX do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e para efetuar instalação, remanejamento, retirada e substituição de pontos telefônicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - O prazo contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 22 de julho de 2015.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR

3.1 - O item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato nº 017/2013, passa a ter a seguinte redação:

“3.1 - O valor global do contrato corresponde a **R\$ 18.075,96 (dezoito mil, setenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, cujo valor mensal equivale a **R\$ 1.506,33 (um mil, quinhentos e seis reais e trinta e três centavos)**.”

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO


4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 017/2014, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 10 de julho de 2015.


Cons. Domingos Augusto Taufner
Presidente do TCEES
CONTRATANTE


Ricardo Ferreira Vieira
Representante legal
CONTRATADA

À Secretaria-Geral das Sessões para as providências necessárias.
Em, 09 de julho de 2015.
SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO
Conselheiro Relator

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 1123/2015
PROCESSO TC: 2525/2014
JURISDICIONADO: SAAE JAGUARÉ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
EXERCÍCIO: 2013
RESPONSÁVEIS: SÉRGIO PINTO CORRÊA
DECIDE A RELATORA, Auditora Márcia Jaccoud Freitas, em cumprimento ao art. 56, incisos II, da Lei Complementar n. 621/2012, **CITAR** o senhor **SÉRGIO PINTO CORRÊA** para que, no **prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis**, apresente as razões de justificativas, bem como os documentos que entender necessários, para esclarecer os indícios de irregularidades elencados no **Relatório Técnico Contábil n. 229/2015** e na **Instrução Técnica Inicial n. 1263/2015**, cujas cópias deverão ser enviadas ao responsável com o Termo de Citação.

Em 10 de julho de 2015.
MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Auditora Relatora

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 017/2014
Processo TC-4301/2014
CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.
CONTRATADA: Ultracom Telecomunicações Ltda-ME.
OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência e alteração do valor do Contrato nº 017/2014, que versa sobre a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central PABX do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e para efetuar instalação, remanejamento, retirada e substituição de pontos telefônicos.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO: prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 22 de julho de 2015.
VALOR GLOBAL: R\$ 18.075,96 (dezoito mil, setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), cujo valor mensal equivale a **R\$ 1.506,33** (um mil, quinhentos e seis reais e trinta e três centavos).
Vitória, 10 de julho de 2015.
Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

OUVIDORIA TCE-ES

Denúncia de irregularidade encaminhada ao Tribunal de Contas deve estar acompanhada dos requisitos previstos nos artigos 93 a 98 da Lei Orgânica e nos artigos 176 a 180 do Regimento Interno.

COMO DENUNCIAR UMA IRREGULARIDADE



www.tce.es.gov.br



(27) 3334-7633



Rua José Alexandre Buaiç, 157
Enseada do Suá - Vitória/ES
CEP: 29.050.913

TREBUNAL DE CONTAS
Estado do Espírito Santo